



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO: 09/2024

PROCESSO: 019/2024

OBJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas, interessadas em patrocinar o evento “III CORRIDA DO TRABALHADOR-2024

IMPUGNANTE: BELA VISTA TEXTIL LTDA

I. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

BELA VISTA TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 30.824.284/0001-00, com sede na Rua Madre Teresa de Calcutá, nº 91, Bairro São João Batista em Belo Horizonte/MG, CEP: 31520-085;

I. DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE

(...)

Conforme disposto no Edital o critério de julgamento definido para a licitação é o de menor preço por lote, contudo, existe uma grande dificuldade em fornecimento de objetos tão distintos, como são os itens do lote 7 pela mesma licitante.

Importante destacar que o desmembramento dos lotes atrairá uma gama de licitantes e ampliará a competição, visto que os itens **CAMISA PARA EQUIPE DE TRABALHO, CAMISA PARA ATLETAS PARTICIPANTES, BONÉ PROMOCIONAL E SACOLA PARA O KIT** são fabricados pela indústria têxtil, enquanto que os itens **KIT DE ALIMENTAÇÃO, SQUEEZER, ALFINETES E NUMERO DE COMPETIÇÃO** são fabricados por outras industrias, como a indústria alimentícia, Indústria de Garrafas Pet e papelarias, não guardando nenhuma relação, dessa forma, o desmembramento de tais itens viabilizará a concorrência.

(...)

Veja que a regra de adjudicação por item é OBRIGATÓRIA e não facultativa, a finalidade da licitação é propiciar a ampla participação de licitantes para que se obtenha a proposta mais vantajosa. Os itens **CAMISA PARA EQUIPE DE TRABALHO, CAMISA PARA ATLETAS PARTICIPANTES, BONÉ PROMOCIONAL E SACOLA PARA O KIT** são fabricados pela indústria têxtil, enquanto que os itens **KIT DE ALIMENTAÇÃO, SQUEEZER, ALFINETES E NUMERO DE COMPETIÇÃO** são fabricados por outras industrias, como a indústria alimentícia, Indústria de Garrafas Pet e papelarias, o que consequentemente acarreta redução no preço do produto e resultará na obtenção de propostas mais vantajosas para a administração.

(...)

Dessa forma, considerando a ilegalidade no agrupamento, requer o desmembramento dos item do lote 7 de forma a ampliar a concorrência e permitir que empresas do ramo de confecção têxtil possam participar da licitação referente aos itens correlatos a sua área de atuação

II – DA ANALISE

Foi anexado a plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> impugnação ao edital de Chamamento Público 09/2024, em análise passo a fazer a seguintes considerações , qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. art. 164 lei: 14.133/2021

O Credenciamento tem com objetivo a captação de patrocinadores para fornecimento de materiais e serviços para a realização da III Corrida do Trabalhador-2024, não se aplica o valor da contratação, uma vez que, o objeto busca patrocinadores para contribuir com a realização do evento através dos itens descritos na planilha de lotes



O edital e seus anexos deixa claro que não se trata de licitação de menor preço por lote e sim de patrocínio para realização de evento, e ainda que o fornecimento dos itens na forma prevista neste projeto, a(s) empresa(s) vencedora(s) não receberão qualquer pagamento em dinheiro por parte, a única contrapartida será a publicidade, a título de PATROCINADORA do evento., conforme item **“6.1 ANEXO VII -MINUTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO”**.

Importante destacar que o modelo de proposta para este edital é estritamente voltada a PROPOSTA DE PATROCÍNIO, e não há que de se falar em disputa por menor preço por lote.

III- DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NÃO ACATA A PRESENTE IMPUGNAÇÃO.

Ribeirão das Neves, 19 de Abril de 2024

Verônica Trindade Guimarães Alves Dias
Agente de Contratação